



**DECRETO Nº 2.344, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal da Saúde, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

**CONSIDERANDO** que a [Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990](#), traz que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho de Saúde,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal da Saúde, a realizar-se em Palmas, nos dias 16 e 17 de março de 2023, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia.”

**Art. 2º** A 12ª Conferência Municipal da Saúde será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde, ou por quem o titular da Pasta indicar.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal da Saúde será composta por até 12 (doze) membros, a saber:

I - integrantes do Conselho Municipal de Saúde;

II - servidores:

a) da Secretaria Municipal da Saúde;

b) da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (Fesp).

**Art. 4º** A 12ª Conferência Municipal da Saúde:

I - antecederá a 10ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins e a 17ª Conferência Nacional de Saúde;

II - terá o seu regimento interno aprovado, mediante resolução, pelo Conselho Municipal de Saúde, que será homologado por portaria do Secretário Municipal da Saúde.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência de que trata este Decreto correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 6º** É revogado o [Decreto nº 2.340, de 2 de março de 2023](#).

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 2 de março de 2023.

Palmas, 16 de março de 2023.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do  
Município de Palmas

**Thiago de Paulo Marconi**  
Secretário Municipal da Saúde